**REGULAMENTO DO TCC –**

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DO**

**CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS/INGLÊS**

**UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS - UEMS**

**CAPÍTULO I**

**DA DEFINIÇÃO, FINALIDADES E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** Este Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), obrigatório para a integralização do Curso de Letras - Licenciatura Português/Inglês e suas literaturas da Unidade de Dourados da UEMS.

**Art. 2º.** O TCC deverá ser organizado a partir de um projeto de pesquisa, preferencialmente vinculado à linha de pesquisa do professor-orientador, cujos procedimentos teóricos e metodológicos garantam o aprendizado e a qualidade da pesquisa dentro da grande área de Letras, Linguística e Artes.

**Art. 3º.** A temática do trabalho estará relacionada às questões teóricas, metodológicas e didático-pedagógicas relativas aos estudos de linguagem e desencadeadas no interior do Curso.

**Art. 4º.** As atividades de pesquisa relativas à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso poderão iniciar-se a partir do terceiro ano do curso.

**Art.. 5º.** O TCC poderá ser apresentado, a partir do terceiro ano, em duas modalidades: monografia e artigo científico. A saber:

I – A monografia ou artigo serão avaliados por uma banca examinadora composta pelo orientador e dois membros convidados.

II - Em caso de publicação do artigo com coautoria do orientador em Revista de Letras, Educação ou áreas afins indexada e/ou cadastrada no Sistema Qualis /CAPES - obrigatoriamente em revistas fora da Instituição de Ensino (IES) -, a Banca será dispensada. Para tanto, os autores submeterão pedido formal de validação ao Colegiado de Curso, que poderá homologar a solicitação.

*Parágrafo Único:* A publicação deverá ser efetuada até o prazo máximo de integralização do Curso.

**Art. 6º.** O relatório final do TCC poderá ser apresentado a partir do terceiro ano do Curso, em forma de Monografia a ser avaliado também por uma Banca Examinadora composta por três professores – sendo um orientador e dois convidados, não havendo necessidade de publicação para sua validação como TCC.

**Art. 7º** – O TCC objetiva a iniciação do acadêmico do Curso de Letras, Licenciatura – Habilitação Português/Espanhol na prática de produção do conhecimento e a oportunidade de demonstrar a capacidade destes em identificar, analisar e definir problemas de pesquisa, aprimorar a organização intelectual, pressuposto fundamental para o processo de investigação.

**Art. 8 º** – O TCC tem por finalidades:

I – Atender os princípios norteadores do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e as exigências para obtenção do diploma de licenciado em Letras;

II – Tornar público o resultado de investigação científica desenvolvida pelo acadêmico durante o curso;

**Art. 9 º** – O TCC será realizado individualmente.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO TCC E DE SUAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 10º.** O TCC será desenvolvido durante o Curso de Licenciatura em Letras, sendo subsidiado pelos professores orientadores e/ou coorientadores.

**Art. 11º.** O TCC deverá ser orientado por professor do Curso de Licenciatura em Letras Licenciatura – Habilitação Português/Espanhol e Licenciatura – Habilitação Português/Inglês ou por professor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), com titulação mínima de Especialista. O trabalho poderá ser coorientado por professores, com titulação mínima de especialista, da UEMS e/ou de outras universidades, devidamente aprovado pelo Colegiado do Curso.

**Art. 12º.** São atribuições do professor orientador:

I - avaliar a viabilidade de execução do trabalho, ponderando sobre a relevância do tema e as condições para sua operacionalização;

II - assinar a declaração de aceite de orientação de cada TCC;

III - apresentar ao orientando o Regulamento do TCC;

IV - planejar, em conjunto com o orientando e coorientador, quando for o caso, encontros sistemáticos para o acompanhamento da pesquisa;

V - orientar todos os aspectos do trabalho, desde elementos relacionados ao conteúdo até os relativos às normas técnicas para a redação do texto, indicando fontes bibliográficas e documentais, procedimentos e instrumentos de coleta de dados, e acompanhar, de forma sistemática, o desenvolvimento do trabalho;

VI - informar ao coordenador do curso as irregularidades ocorridas, durante a execução das atividades, com o propósito de preservar a qualidade do TCC;

VII - sugerir ao aluno a participação e a apresentação dos resultados de seu trabalho em evento técnico-científico bem como publicá-lo em revistas de Letras, de Educação e áreas afins.

**Art. 13º.** Caberá ao orientando:

I – indicar o professor orientador e entregar na coordenadoria do curso a declaração assinada do aceite para a orientação do trabalho;

II - apropriar-se dos instrumentos de pesquisa e dos elementos linguísticos e textuais necessários à elaboração do TCC;

III – elaborar o projeto de pesquisa com o acompanhamento do professor orientador;

IV – realizar a pesquisa sob a supervisão do professor orientador;

V – apresentar, até o período de integralização do curso, a monografia ou o artigo científico.

**Art. 14º** . Caberá à coordenadoria do curso:

I – publicar anualmente as linhas de pesquisa dos docentes e cronograma geral de elaboração do TCC aprovado no Colegiado de Curso;

II – divulgar o quadro de orientadores disponíveis e outras decisões inerentes ao processo de elaboração e defesa do trabalho;

III – organizar e tornar público o calendário de defesa e a composição das Bancas Examinadoras ;

IV – submeter ao Colegiado de Curso os casos omissos neste regulamento.

**CAPÍTULO III**

**DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DE SEU PRAZO**

**Art. 15º.** O TCC, pautado nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), deverá ser submetido à apreciação do professor orientador antes da submissão à Banca.

**Art. 16º.** O aluno deverá entregar 03 cópias impressas do trabalho à secretaria do curso, em até 20 (vinte) dias antes da data agendada para a defesa.

**Art. 17º.** O aluno deverá entregar a versão final do TCC por meio digital até 20 (vinte) dias após a sua defesa. Em caso de publicação do artigo em Revista indexada Qualis e/ou cadastrada no Sistema Qualis/CAPES da área de Letras, Educação e áreas afins, deverá entregar o comprovante da publicação na Coordenação até, no máximo, a data do exame final.

**Art. 18º.** Cada membro da Banca Examinadora receberá do Orientador uma das vias do TCC para análise, com 20 (vinte) dias de antecedência.

**CAPÍTULO IV**

**DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 19º.** A apresentação do TCC será feita perante Banca Examinadora composta por três docentes, com a titulação mínima de especialista, dos quais um será o professor orientador, que a presidirá, podendo um deles pertencer ao quadro de outra Instituição.

§ 1º. A indicação dos membros da Banca Examinadora será competência do professor orientador, em comum acordo com o aluno.

§ 2º. Na designação da Banca Examinadora deverá ser indicado um membro suplente encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento de um deles.

**Art. 20º.** O professora orientador, presidente da Banca Examinadora, comunicará na abertura na sessão de apresentação pública, o tempo que o acadêmico dispõe para apresentar seu trabalho, o tempo de cada componente da Banca para arguição e do acadêmico para responder a cada um dos examinadores.

§ 1º.O tempo para o acadêmico realizar a apresentação oral será de vinte minutos.

§ 2º.Cada membro da Banca Examinadora terá dez minutos para proceder aos questionamentos necessários.

§ 3º.O acadêmico terá até dez minutos para responder a cada um dos membros da Banca.

**Art. 21º.** As apresentações dos TCCs serão públicas.

*Parágrafo Único*: A data da apresentação do TCC e da composição da Banca Examinadora constará de edital publicado previamente pela Coordenação de Curso.

**CAPÍTULO V**

**DA AVALIAÇÃO**

**Art. 22º.** A avaliação do TCC caberá à Banca Examinadora, que emitirá parecer Aprovado ou Reprovado.

**Art. 23º.** . O acadêmico que tiver o TCC aprovado com ressalvas e não entregá-lo ao professor orientador com as devidas reformulações, no prazo de 15 dias após a sua apresentação, estará automaticamente reprovado, conforme normas institucionais vigentes.

**Art.24º.** A avaliação do TCC abrangerá: I - conteúdo do trabalho: qualidade e consistência do conteúdo, fundamentação teórica, procedimentos utilizados e alcance dos objetivos propostos, unidade e coerência das ideias apresentadas; II - apresentação oral: exposição das ideias essenciais, capacidade de síntese, domínio e clareza na exposição.

*Parágrafo Único:* Em conformidade com o art. 5º, ínciso II, a exposição oral do artigo científico, publicado em coautoria com o orientador em Revista Indexada e/ou cadastrada no Sistema Qualis/CAPES, na área de Letras, Educação e áreas afins.

**Art. 25º.** O resultado será comunicado ao aluno pela Banca Examinadora logo após a homologação.

**Art. 26º.** A apresentação do TCC será avaliada considerando os critérios de conteúdos (fundamentação teórica, aspectos metodológicos e resultados obtidos), o texto escrito de acordo com as “NORMAS E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO”, aprovado pelo Colegiado do Curso de Letras da Unidade universitária de Dourados, a apresentação oral (domínio dos conteúdos, clareza, coerência) e a defesa do trabalho durante os questionamentos da banca.

**Art. 27º.** No caso de reprovação do trabalho, o acadêmico, respeitando o período de integralização do curso, poderá propor outro TCC.

**CAPITULO VI**

**DOS PROCEDIMENTOS ÉTICOS**

**Art. 28****º.** Todo o trabalho em que se verifique plágio/cópia da internet, ou similares, será reprovado automaticamente.

§ 1º. Compete ao orientador em primeiro lugar a verificação da existência de plágio, antes da submissão do TCC à Banca Examinadora.

§ 2º. Em igual teor, compete à Banca Examinadora detectar a existência de plágio no TCC sob sua avaliação, aplicando as normas deste regulamento.

**Art. 29º.** No caso de plágio o acadêmico só poderá apresentar um novo TCC no ano subsequente.

*Parágrafo único:* Ao acadêmico do TCC reprovado, se constitui o direito de aceitar ou não uma nova orientação.

**CAPITULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 30º.** O aluno que tiver o TCC aprovado, com a anuência do orientador, deverá entregar à coordenação uma cópia digitalizada, que será encaminhada à Biblioteca Central, em Dourados, conforme normas vigentes da Instituição.

**Art. 31º.** O acadêmico que lograr aprovação em todas as disciplinas e não entregar o TCC nos prazos especificados em edital, ficará impossibilitado de colar grau.

**Art. 32º.** As alterações no processo de orientação deverão ser comunicadas oficialmente, pelo aluno e/ou pelo professor orientador à coordenação de Curso.

**Art. 33º.** Compete ao Colegiado do Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento.

**Art. 34º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, com anuência da PROE